

**CONTRATO Nº 20250191**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, e a empresa FERNANDES ATACAREJO LTDA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, BUFFET E CONFECCÃO DE CAMISAS PARA CELEBRAÇÃO AOS 60 ANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, **nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme especificações abaixo.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.932/0001-79, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pela Autoridade Competente o Sr(a). Gabriel da Sila Frederico, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDES ATACAREJO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.333.439/0001-09, localizado na rua Luiz Braga, 144, Centro, Paraipaba - CE, CEP 62865-0000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JENNIFER DE OLIVEIRA SOUSA - CPF: 090.225.223-26, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente **Contrato Nº 20250191** com fundamentação legal no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores alterações.

**PREÂMBULO**

Aos **14 (catorze) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, foi lavrado o presente **Contrato Nº 20250191**, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Contratação direta através de processo administrativo de **DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 30040001.2025DE**, com fundamentação legal no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO, BUFFET E SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CAMISAS, EM CELEBRAÇÃO AOS 60 ANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Para qual solicitamos as providências necessárias.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços da seguinte forma:

- Os serviços deverão ser prestados junto Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
- A contratada deverá atender com eficiência o objeto deste contrato;
- Serão recusados os serviços em desconformidade com o presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O objeto contratual tem o valor global de **R\$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais)**, será pago após execução do serviço, conforme especificação abaixo:

#### Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de ornamentação contendo: Painel circular medindo 1,5x1,5m com altura total de 1,80m com logo alusiva aos 59 anos; Tapete para espaço de 2,5x2,5m; Cortinas para parede de 2,5m de largura; Arranjo de flores decorativo, mesa decorada para bolo e demais aperitivos, materiais e utensílios em vidro, louça, talheres, taças, entre outros para 200 pessoas.	SERV	01	800	800
2	Fornecimento de Coffee break Contendo: sucos, refrigerantes, salgados, bolos, frutas, frios e pães, entre outros para 200 pessoas	SERV	01	3.750,00	3.750,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 4.550,00</b>

#### Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Confecção de blusa com gola redonda na cor azul personalizada em sublimação total, em tecido dry fit liso, proteção uv 50+, com absorção de umidade, tecnologias dry com absorção de suor, 100% poliéster de alta qualidade. Tamanhos variados	UNID	160	37.50	6.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>

### VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 10.550,00

4.2. O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias da execução do serviço, segundo as ordens de serviço/autorizações expedidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

4.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá sua vigência por **12(dose) meses**, contados da data de sua

~~assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.~~

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte /CE, na seguinte : **Dotação Orçamentária** nº: 1401.1712.21.1701.2.082 - Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica - **Sub Elemento;** 3.3.90.39.23 - Festividades e homenagens/ 3.3.90.39.75 Confecção de uniformes vestuários -, consignado no Orçamento de 2025.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Obriga-se a CONTRATANTE a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo **Contrato Nº 20250191 de 14 de maio de 2025**, e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho.
- b) fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este contrato.
- c) disponibilizar local adequado para a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo **Contrato Nº XXXXX de 14 de maio de 2025** e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- c) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- h) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- i) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

- j) ~~Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.~~

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1. O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3. A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de dispensa eletrônica;

10.3.3. Impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2. Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3. Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1. Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da (s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma

~~comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.~~

12.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.6. O processo administrativo será realizado em duas fases: interna e execução.

12.2.7. A fase interna obedecerá ao seguinte procedimento:

12.2.7.1 Constata pela comissão de fiscalização do contrato, será enviado para o setor financeiro o relatório das irregularidades para que a contratada se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias. Ao término, não havendo sanada a irregularidade, o procedimento será encaminhado para a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE Limoeiro do Norte/CE.

12.2.7.2 Cabe a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE realizar as diligências necessárias para que seja sanada a irregularidade respeitando os prazos estabelecidos neste Aviso de contratação direta. Ao término, não havendo sanada a irregularidade, formulará parecer considerando as penalidades cabíveis a ser aplicado pela autoridade superior e ao Agente de Contratação.

12.2.8. A fase de execução obedecerá ao seguinte procedimento:

12.2.8.1. Havendo aplicação de multa, a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE Limoeiro do Norte encaminhará parecer à autoridade superior para que envie o processo administrado para a procuradoria do Município de Limoeiro do Norte para a produção do Documento de Arrecadação Municipal – DAM e a devida inscrição da contratada irregular na dívida ativa.

12.2.8.2. Poderá a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE Limoeiro do Norte, enviar parecer ao Agente de contratação para que seja rescindido o contrato e convocado a empresa seguinte da ordem de classificação, desde que mantidas as condições do julgamento, ou que seja realizado novo certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte /CE ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

Declararam as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Limoeiro do Norte/CE, 14 de maio de 2025

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CONTRATANTE

FERNANDES ATACAREJO  
LTDA:38333439000109

Assinado de forma digital por  
FERNANDES ATACAREJO  
LTDA:38333439000109  
Dados: 2025.05.16 21:17:03 -03'00'

**JENNIFER DE OLIVEIRA SOUSA**  
FERNANDES ATACAREJO LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. Mariza Paula Reges Sousa  
CPF N.º 072167963-42
2. Flávia Palome de Oliveira Jardim  
CPF N.º 06079433354



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20250191

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30040001.2025DE

**CONTRATANTE.....:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CONTRATADA(O).....:** FERNANDES ATACAREJO LTDA

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, BUFFET E CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA CELEBRAÇÃO AOS 60 ANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2025 Atividade 1401.1712.21.1701.2.082 - Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica - Sub Elemento; 3.3.90.39.23 - Festividades e homenagens/ 3.3.90.39.75 Confecção de uniformes vestuários - consignado no Orçamento de 2025, no valor de R\$ 10.550,00

**VIGÊNCIA.....:** 16 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de maio de 2025

**CONSIDERANDO** que, na maioria dos processos administrativos instaurados, já foram apresentadas manifestações pelos servidores públicos municipais interessados,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos processos administrativos individuais já instaurados, como autoriza a Portaria n.º 002, de 20.03.2025, não podendo este prazo ser novamente prorrogado.

Os processos administrativos instaurados a partir da presente data, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, contados a partir da data de sua instauração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 19 de maio de 2025.

João Batista Freitas de Alencar,  
Procurador-Geral do Município



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20250191/**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20250191

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30040001.2025DE

**CONTRATANTE**.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CONTRATADA(O)**.....: FERNANDES ATACAREJO LTDA

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, BUFFET E CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA CELEBRAÇÃO AOS 60 ANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2025 Atividade 1401.1712.21.1701.2.082 - Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica – Sub Elemento; 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens/ 3.3.90.39.75 Confecção de uniformes vestuários - consignado no Orçamento de 2025, no valor de R\$ 10.550,00

**VIGÊNCIA**.....: 16 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026

**DATA DA ASSINATURA**.....: 16 de maio de 2025

